

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Edição Nº: 2275

1

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 072/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 19/2021, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

LICITANTE	REPRESENTANTE
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA 80.052.277/0001-05	ROMILSO DE SOUZA SILVA 6538263-6 SESP/PR 019.491.689-80

RESULTADO

	FORNECED OR			SITUA ÇÃO
Ite ns	PROVISORI AMENTE VENCEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS	ÇAO
1	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA	20%	20%	HABILI TADA
2	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA	20%	20%	HABILI TADA
3	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA
4	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA
5	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA
6	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA
7	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA
8	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA
9	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA	20%	20%	HABILI TADA

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Grandes Rios, 17 de junho de 2021.

Pr	egoeiro: JULIO CESAR F. DOS SANTOS
Membros:	
	MARINALVA BARBOSA DA SILVA
-	VALDEREI PIRES FITZ
	EVERTON PIRES MADURO

COMUNICADO

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada na CASA DA CULTURA, no dia 29 de junho do presente ano, às 9:00 horas, com o objetivo de apresentar e debater as diretrizes, objetivos e metas do PPA- PLANO PLURIANUAL da administração pública para o período de 2022 À 2025 e do projeto de LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de GRANDES RIOS convidadas a participarem da audiência pública. A audiência será realizada seguindo todos os protocolos sanitários de enfrentamento à COVID.

Em, 17 de junho de 2021

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Edição Nº: 2275

2

DECRETO № 149/2021

SÚMULA:

DECLARA SUSPENSO A CONCESSÃO DE ALVARÁS para a execução de obras e intervenções em imóveis residenciais e comerciais situados no Loteamento Residencial San Raphael NO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, não apresentou junto a essa municipalidade protocolo de autorização para substituição da pavimentação das ruas do Loteamento Residencial San Raphael;

CONSIDERANDO que a pavimentação aprovada pelo município a ser executada nas ruas do Loteamento Residencial San Raphael é composta de Solo Compactado, 15 cm de brita graduada compactada, pintura de ligação e capa de 3 cm de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em todas as Ruas do Loteamento Residencial San Raphael.

CONSIDERANDO que, a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, substituiu a pavimentação aprovada pelo município por pavimentação por compactação com uso de aditivo CON-AID.

CONSIDERANDO que, a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, não tem autorização do município para substituição da pavimentação aprovada pelo município por pavimentação por compactação com uso de aditivo CON-AID nas ruas do Loteamento Residencial San Raphael. DECRETA:

Art.1º A suspensão da Concessão de alvarás para a execução de obras e intervenções de qualquer tipo, em imóveis residenciais e comerciais situados no Loteamento Residencial San Raphael;

Art.2º: A suspensão da execução das obras e intervenções em imóveis residenciais e comerciais, com alvarás já concedidos;

Art.3º: A suspensão das obras e intervenções em imóveis já habitados, residenciais e comerciais, que o Código de Obras dispensa o licenciamento.

Art. 4º — As emissões dos alvarás de construção estão suspensas, devido à execução da pavimentação nas ruas do Loteamento Residencial San Raphael, terem sido executadas em divergência com o projeto aprovado pelo município.

Art. 5º — As vistas para aprovação de novos projetos, além da emissão de alvarás de construção para o Loteamento

Residencial San Raphael, se darão somente após a revogação desse decreto. O que se dará quando a LOTEADORA LIDER – EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.330.772/0001-94, executar a pavimentação das ruas do Loteamento Residencial San Raphael, conforme projeto aprovado junto ao Município de Grandes Rios.

DE-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

Antonio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 148/2021

"SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, No Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 17/06/2021 do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o Servidor público Municipal Srª. GISELI DAIANE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 59.736.838-7 SSP/PR.

Art. 2°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva *Prefeito Municipal*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2021 11º Edital de Convocação de Candidatos Classificados para a apresentação de documentos para o início dos atos de contratação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS-PR**, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira esta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº.001/2021, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 13.1 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência. Deverão os candidatos classificados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Edição Nº: 2275

3

comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Av. Brasil, n°. 967, Centro –Grandes Rios/Pr.

Data: 10 dias uteis – 17/06/2021 a 27/06/2021.Horário:8h30 às 11h –13h30 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

CARGO		CLASSIFICAÇÃO	NOME
Motorista Ônibus	de	10	Valmirá Rodrigues da Cruz

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS n.º 01/2021, sendo:

- a) Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS n.º 01/2021;
- b) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
- c) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
- d) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal;
- e) Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS n.º 01/2021;
- f) Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- i) Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens do edital 5.1, 5.2 de PSS n.º 01/2021, para o emprego público respectivo;
- j) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
- k) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- l) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- m) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- n) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Cópia do RG;
- p) Cópia do CPF;
- q) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem);
- r) Cópia de comprovante de residência;
- s) Cópia de Certidão Casamento;
- t) Cópia de Certidão de nascimento de filhos;

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 6 do edital. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 6.6 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação.

Grandes Rios-PR, 17 de Junho 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito